



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



EM ANEXO - CONTRATO PADRÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 121/15

Processo Administrativo nº 11/10/23.329

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Modalidade: Contratação Direta 56/11

Termo de Contrato n.º 103/11

Termo de Aditamento nº 150/12, 101/13 e 88/14

Contrato ECT n.º 9912282591

Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais, telemáticos convencionais e adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como carga em máquina de franquear e a venda de produtos postais.

Objeto do Aditamento: Prorrogação por 12 meses, a partir de 18/08/15

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ nº 34.028.316/7101-51

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

04150.04.122.4.009.4.188.0000.339039.47.100.000, conforme fls. 1660.

Campinas, 18 de agosto 2015

SECC/GESUV/DR-SPI

 Termo Aditivo nº 152682
 Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912282591, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPINAS		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA ANCHIETA, N°200, 8° ANDAR		
Cidade: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13015-904
Telefone: (19) 2116-0697	FAX: (19) 2116-0609	Endereço Eletrônico: cecilia.kimura@campinas.sp.gov.br
Nome do Responsável: MARIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	RG: 8.806.278	CPF: 778.160.138-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3758	FAX: (014)-4009-3758	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br
DIRETOR REGIONAL: DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA		
RG: 1.721.923	CPF: 533.056.716-53	
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS: JEFFERSON GRITTI		
RG: 17.980.479-0	CPF: 141.084.808-64	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912282591**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 13.7.1. na cláusula Décima Terceira das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.
- A **prorrogação** da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela

ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Incluir o subitem: 13.7.1. da Cláusula Décima Segunda Terceira com a seguinte redação;

13.7.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **18 de agosto de 2015** até **18 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, lavrado em **18 de agosto de 2011**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 17 de agosto de 2015.

PELA CONTRATANTE:


**MARIO ORLANDO GALVES DE
CARVALHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

PELA ECT:


DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL



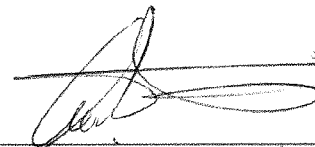
JEFFERSON GRITTI
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF:

MARLI DE FATIMA TRAVENÇO
CPF: 126.354.778-19



NOME: **Celia Marcia Rocha Mansoli**
CPF: 083.042.918-73

FERNANDO ROSSI BORGES
GEC - Gerência Regional
Matricula: 83802511
Subdeleg. Competência PRT-1940/2014
GER. VENDAS CORPORATIVAS/GEVEC